



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 769/99 – DE, 10 DE DEZEMBRO 1.999.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, anualmente, o Concurso de Decoração Natalina do Município de Jaciara - MT, com a participação das seguintes categorias:

- I – Residência Unifamiliar;
- II – Edifícios comerciais e residenciais;
- III – Unidades Comerciais, Industriais e de Prestação de Serviços.

Artigo 2º - Os vencedores de cada categoria, receberão, como prêmio, a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das Taxas de Coleta de Lixo, de Limpeza Pública e de Conservação de Vias, e dos Emolumentos referentes a esses tributos, para o exercício seguinte ao da realização do concurso.

Parágrafo Único – No caso de edifício, o prêmio será concedido apenas para uma unidade a ser definida entre os proprietários.

Artigo 3º - Somente serão beneficiados com o prêmio de isenção os vencedores que não tenham débitos inscritos em Dívida Ativa do Município.

Artigo 4º - Será criada, anualmente, por Decreto do Executivo, uma comissão especial que definirá os critérios para participação no Concurso.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de Dezembro de 1.999.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração.